

Nova Constituição não prevê banco múltiplo

A precipitação do Banco Central em autorizar a criação dos bancos múltiplos, antes da elaboração da legislação complementar para o sistema financeiro — prevista pela Constituinte — pode gerar a arguição de constitucionalidade das entidades de crédito constituídas a partir da nova lei, com a participação de capital estrangeiro. Esta tese proliferou ontem na Constituinte, que esteve reunida para a derradeira votação do texto constitucional.

Para contrariar a nova Constituição, basta que a fusão de duas entidades financeiras para a criação de um banco múltiplo, resulte no aumento da participação de capital estrangeiro na composição acionária do conglomerado. Isto pode acontecer, como exemplo, na fusão entre um banco comercial com 100% de capital nacional e um banco de investimento, com 33% de participação de capital estrangeiro.

O resultado final desta operação, a partir da simples soma das participações acionárias, será a criação de um banco múltiplo com 7% de ações em poder de capital es-

trangeiro. No entanto, a lei 4.131, de 1964, revitalizada pelo Banco Central, permite que a participação deste capital se eleve a 30% do capital votante da nova entidade financeira. Bastará porém que o sócio estrangeiro delida prevalecer-se desta regalia, para se caracterizar o caráter inconstitucional da operação.

A inconstitucionalidade resultará do desrespeito ao artigo 52 das disposições transitórias da nova Constituição, que proíbe o aumento da participação do capital estrangeiro nas instituições financeiras, até a aprovação pelo Congresso da lei complementar para o sistema financeiro. Só escaparão desta limitação, os bancos que se constituírem até a data da promulgação da nova Carta, em 5 de outubro.

“Nós não estamos dormindo e vamos pedir a suspensão de todos os atos que firmam a Constituição”, ameaçou o deputado Fernando Gasparian (PMDB-SP), que acusa o Banco Central de “incentivar o desrespeito às normas de uma constituinte soberana”.

23 SET 1988